

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/78

O CONSELHO UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SAN TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO que estabelecido o esquema inicial de transferência do Sanatório "Getúlio Vargas" do Estado do Espírito Santo para a Universidade Federal do Espírito Santo, com obrigações reciprocas e prazos certos para seu cumprimento, novas conversações vieram a se sobrepor as clausulas convencionais, culminando com uma proposta de aditivo ao instrumento convencional, formulada pelo Governo do Espírito Santo, em 06.06.77;

CONSIDERANDO que a aquisição daquele bem imovel é imprescindivel a uma melhor estruturação organizacional do Centro Bio-Médico e da propria U niversidade, por questões obrigacionais, consoante exigências clausuladas no contrato por ela celebrado dentro do Projeto MEC-BID-II, do Programa PREMESU IV;

CONSIDERANDO tudo o mais que consta do Processo nº 3.693/77-REI-TOR-UFES,

RESOLVE:

Art. 19 - Autorizar o Reitor a realizar a transação que visa a transferência dos imóveis com suas benfeitorias que integram o Sanatório "Ge túlio Vargas", do Estado do Espírito Santo para a Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 29 - O Sanatório "Getúlio Vargas" e o seu patrimônio serão transferidos para a Universidade Federal do Espírito Santo por permuta dos seguintes imóveis a ela pertencentes: Departamento de Edificações e Obras; o